



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17**

PORTARIA CREFITO-17 Nº 16/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre criação da Comissão de Assuntos Parlamentares, nomeação de seus membros e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região - CREFITO-17, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 6.316/75 e tendo em vista o preconizado pela Resolução COFFITO Nº 182/1997;

Considerando a deliberação 30ª Reunião Ordinária Plenária realizada dia 31 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. São membros da Comissão de Assuntos Parlamentares – CAP do CREFITO 17ª REGIÃO.

Dr. Jader Pereira de Farias Neto, inscrito no Crefito nº 82621-F;

Dr. Lucas Moraes Rego, inscrito no Crefito nº 41719-F;

Dr. Silberlan Bruno das Neves Junior, inscrito no Crefito nº 294722-F;

Dr. Danillo de Menezes Araújo, inscrito no Crefito nº 18434-TO;

Dr. Marcelo Nunes da Silva, inscrito no Crefito nº 80835-F;

Dra. Marcela Ralin de Carvalho Déda Costa, inscrita no Crefito nº 139662-F

Dra. Andrezza Marques Duque, inscrita no Crefito nº 10341-TO

Dr. Lucas Silva Rezende, inscrito no Crefito nº 167674-F



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17**

Art. 2º. Designar Dr. Jader Pereira de Farias Neto para exercer a função de coordenador da presente comissão.

Art. 3º. Atribuir a esta comissão as funções de acompanhar os temas em discussão no Poder Legislativo, bem como ações do Poder Executivo, nas esferas municipal e estadual, sempre que houver relação aos interesses da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional, identificando e monitorando proposições legislativas e atos normativos do Poder Executivo e traçar estratégias de ação e intervenção em proposições legislativas relacionadas à Fisioterapia e Terapia Ocupacional ou que produzam efeitos sobre o exercício profissional dos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais no Estado de Sergipe.

Art. 4º. São atribuições da Comissão de Assuntos Parlamentares do CREFITO 17:

I - Assessorar o CREFITO 17 nos assuntos relacionados à área legislativa e normativa, visando ações que objetivem a valorização do exercício profissional;

II - Representar o CREFITO 17 na sua área de atuação e, desde que previamente autorizada pela diretoria da Autarquia;

III - Organizar e promover reuniões com profissionais vinculados ao CREFITO 17, com entidades e instituições locais, sempre que a Diretoria do CREFITO 17 assim deliberar;

IV - Fomentar a capacitação dos profissionais de Sergipe na sua área de atuação;

V - Estimular e apoiar a formação, desenvolvimento e atuação de entidades que estejam vinculadas à área de atuação da Comissão;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17**

VI - Apresentar, anualmente, planejamento de atuação, com as atividades a serem realizadas, responsáveis, prazos, recursos previstos, além de elaborar relatórios anuais para acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações realizadas;

VII - Comunicar à Diretoria do CREFITO 17, protocolarmente, os casos de vacância na composição da Comissão no prazo de até 05 (cinco) dias após o ocorrido;

VIII - Informar à Diretoria do CREFITO 17, através do seu Coordenador, sobre atos ou fatos de que tenha conhecimento e que a qualquer título contribuam para a desqualificação ética científica e social da Fisioterapia e/ou da Terapia Ocupacional, bem como para a desconstituição ético/legal das profissões de Fisioterapeuta e de Terapeuta Ocupacional;

IX - Promover ações compartilhadas com as demais comissões e câmaras técnicas do CREFITO 17;

X - Fomentar a inserção e a participação do CREFITO 17 nos espaços de debate e produção de conhecimentos na sua área de atuação, como Fóruns, Congressos e Conferências e demais eventos;

XI _ Desenvolver e produzir materiais informativos, técnicos e científicos, acerca da sua área de atuação;

Art. 5º. Os cargos e funções desta Comissão são honoríficos e não remunerados.

Art. 6º. É vedado aos membros da Comissão:

I - Manifestar-se, a qualquer título, em nome do CREFITO 17, sem que esteja previamente e formalmente autorizado pela Diretoria do referido Conselho de Classe;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

II - Assumir compromissos, a qualquer título, em nome do CREFITO 17, sem que esteja formalmente autorizado pela Diretoria do referido Conselho de Classe;

III - Assinar documentos, emitir pareceres ou divulgar notas públicas que, por sua natureza e especificidade, sejam da exclusiva competência da Presidência do CREFITO 17.

§ 1º O descumprimento do disposto neste artigo e seus incisos acarretarão a responsabilização do seu autor ou autores, em face de ônus decorrentes para o CREFITO 17, nos termos da lei.

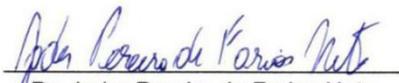
§ 2º Qualquer correspondência e/ou documento oficial destinado à comissão deverá ser encaminhado para o endereço da sede do CREFITO 17, sendo esse o seu local de referência.

Art. 7º. Qualquer despesa a ser realizada por esta comissão deverá ser autorizada previamente pela Diretoria do CREFITO 17.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na presente data com validade de 12 meses, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de dezembro de 2023;

Art. 9º Esta Portaria tem validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos conforme necessidade avaliada pelo Exmo. Sr. Presidente do CREFITO 17.

Aracaju/SE, 31 janeiro de 2024.


Dr. Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO-17